DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Comunicados 5
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00071/2023-TFMCS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), por término do prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, o(a) Sr.(a) **MIRELLA DE CARVALHO NOVAES**, titular da Cédula de Identidade RG nº 56.358.654-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 453.522.698-92, matrícula 11713, a partir de **26/02/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 11/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 08/02/2023 11:02:17

TOTAL DO PROCESSO: **209.606,00**

AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME **05.585.964/0001-62** **141.566,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 078 2,82 **Total: 30.456,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Mosaic Modelo:

Descrição: ÁCIDO FLUORSILICICO COM CONCENTRAÇÃO DE 20% (FLÚOR) PARA FLUORETAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Quantidade: 10.800 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 30.456,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 012 1,65 **Total: 62.370,00**

Item: 2 Unidade: KG Marca: Hidromar Modelo:

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% (CLORO LÍQUIDO) PARA FLUORETAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Quantidade: 37.800 **Valor Unit.: 1,65** Total Item: 62.370,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 074 5,59 **Total: 27.950,00**

Item: 4 Unidade: KG Marca: Caldas Química Modelo:

Descrição: SULFATO DE ALUMINIO FERROSO GRANULADO

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 5,59** Total Item: 27.950,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 070 1,65 **Total: 20.790,00**

Item: 5 Unidade: KG Marca: Hidromar Modelo:

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% (CLORO LÍQUIDO) PARA FLUORETAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Quantidade: 12.600 **Valor Unit.: 1,65** Total Item: 20.790,00

A.P.DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS **20.612.069/0001-83** **68.040,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 057 1,62 **Total: 51.030,00**

Item: 3 Unidade: KG Marca: PROPRIA Modelo: Policloreto líquido a 12%

Descrição: POLICLORETO DE ALUMÍNIO A 12%

Quantidade: 31.500 **Valor Unit.: 1,62** Total Item: 51.030,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 004 1,62 **Total: 17.010,00**

Item: 6 Unidade: KG Marca: PROPRIA Modelo: Policloreto líquido a 12%

Descrição: POLICLORETO DE ALUMÍNIO A 12%

Quantidade: 10.500 **Valor Unit.: 1,62** Total Item: 17.010,00

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 05/2.023
EDITAL Nº 05/2.023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº 02/2.023
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, em um trecho localizado na Avenida Piza Sobrinho, neste Município de Cafelândia-SP.

Considerando o parecer técnico da Coordenadoria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo esclarecendo os questionamentos realizados pela comissão de licitação, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública da Tomada de Preços nº 02/2023 a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 24 de fevereiro de 2023.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/2022
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, SP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, em audiência pública na Comissão referida no Artigo 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados no Portal da Transparência.

DATA: 28 de Fevereiro de 2023 (terça-feira)

HORÁRIO: 18 h (dezoito horas)

LOCAIS: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia (Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65).

http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/

https://www.youtube.com/user/cmcafelandia

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 5.638/2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal 5.638/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cafelândia para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de Cafelândia, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 5.638/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 5.638/2023:

a) Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

b) Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

c) Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

d) Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

e) Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

f) Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação de ouvidores à Ouvidoria do Município.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.:

I – 2 (dois) representantes do Município de Cafelândia, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e;

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

3.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho serão indicados pela Prefeita Municipal;

3.4 Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, serão eleitos em ato a ser convocado pelo Poder Executivo, dentre aqueles que se candidatarem em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

3.5 Não havendo interessados inscritos, poderá o poder executivo convidar qualquer membro representante da Sociedade Civil de outros Conselhos Municipais.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios

4.2 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Cafelândia reunir-se-á, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – pelo Prefeito do Município de Cafelândia;

II – pelo seu Presidente;

III – por 1/3 (um terço) de seus membros.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - ser maior de 18 anos;

II - ser alfabetizado;

III - ser residente no Município de Cafelândia;

IV- ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

V- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

VI- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

VII -ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea “e”, do item 5.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal ou estadual, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço

público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

I – Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento;

II – Educação, Assistência Social e Saúde.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

c) cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

d.1) informações pessoais e dados cadastrais;

d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas no item 5.1. do presente Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.cafelandia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 01 de março de 2023 e encerra-se em 21 de março de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 21 de março de 2023.
8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 21 de março de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão de Seleção dentre os 3(três) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Diretorias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
9.3.2. 2ª etapa: sorteio com participação de todos os inscritos;
9.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.
9.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.
9.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
9.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:
I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção sorteará os membros, dentre os inscritos em cada uma das áreas de representação, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico https://www.cafelandia.sp.gov.br, devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo titular do Controle Interno do Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria

Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Cafelândia, 16 de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

ÁREA DE INTERESSE

( ) Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Agronegócios e Meio Ambiente e Saneamento
( ) Educação, Assistência Social e Saúde.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
RG: _____ Órgão emissor:_____ Data de emissão:____/____/_____
CPF: _____ Natural de: _____
Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____
Complemento:_____ Bairro: _____
CEP:_____ Telefone 1: (__) _____ Celular: (__) _____
E-mail 1: _____
E-mail 2: _____

Formação: _____
Profissão: _____ Função:_____

NÍVEL ESCOLAR

( ) Sem alfabetização
( ) Alfabetizado
( ) Fundamental 1 (até 5º ano)
( ) Fundamental 2 (até 9º ano)
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo (até 3º ano)
( ) Superior incompleto
( ) Superior completo. Cite qual:_____
( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:_____
( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

DECLARAÇÕES

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Cafelândia.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (www.cafelandia.sp.gov.br).

DATA: _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(conforme o RG ou documento profissional)

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) ficha de Inscrição integralmente preenchida;
( ) cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
( ) cópia simples do comprovante de residência;
( ) cópia simples do comprovante de votação na última eleição;